



Diário Oficial do **MUNICÍPIO**

Prefeitura Municipal de Conde

1

Sexta-feira • 4 de Fevereiro de 2022 • Ano II • Nº 472

Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.

Prefeitura Municipal de Conde publica:

- **Decreto Nº 033/2022** - Dispõe sobre a suspensão do Atendimento ao Público de forma presencial e dá outras providências.

Esse município tem Imprensa Oficial.

A Lei exige que todo gestor publique seus atos no seu veículo oficial para que a população tenha acesso e sua gestão seja transparente e clara.

A Imprensa Oficial criada através de Lei, cumpre esse papel.

Imprensa Oficial do Município.

Gestão Transparente e consciência limpa.



Gestor - Antonio Eduardo Lins De Castro / Secretário - / Editor -

CERTIFICAÇÃO DIGITAL: ETG3UM8RD98EWDBCWGA2HW

Decretos



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONDE
PÇA. ALTAMIRANDO REQUIÃO, 27 TELEFAX (075) 429-1221/429-1214 CONDE-BA.
C.N.P.J 14.126.692/0001-23

DECRETO Nº 033/2022

“DISPÕE SOBRE A SUSPENSÃO DO ATENDIMENTO AO PÚBLICO DE FORMA PRESENCIAL E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS”

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CONDE**, Estado da Bahia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO que alguns servidores testaram positivo para a Covid -19;

DECRETA

Art. 1º. Em caráter excepcional, fica determinada a suspensão do atendimento ao público de forma presencial, no prédio da Prefeitura e nas Secretarias do Município de Conde de 04/02/2022 a 11/02/2022.

Art. 2º. Os atendimentos serão realizados através de contato telefônico conforme a seguir:

Secretaria Municipal de Administração (08:00h às 14:00h): (75) 9 9968 5109 Ricardo Palma, (75) 9 9227 6197 Carolina.

Secretaria Municipal de Saúde (08:00h às 14:00h): Regulação/Policlínica (75) 9 9806 2974, Agendamentos de Viagens (75) 9 9900 5249, Marcações de Consultas (75) 9 9903 0435; Vigilância Sanitária (75) 9 9849 6088, Vigilância Epidemiológica (75) 9 9994 2808, Atenção Básica (79) 9 9939 9365, (75) 9 9913 4074, Cartão SUS (75) 9 9860 3006.

Secretaria de Municipal de Assistência Social (08:00h às 14:00h): (75) 9 9930 7255 (Bolsa Família), (75) 9 9839 9809 (CRAS) e (75) 9 9802 7684 (CREAS).



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONDE
PÇA. ALTAMIRANDO REQUIÃO, 27 TELEFAX (075) 429-1221/429-1214 CONDE-BA.
C.N.P.J 14.126.692/0001-23

Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos (07:00h às 16:00h): (75) 9 9949-6195 Luziane das 07:00H às 16:00h

Secretaria Municipal de Turismo, Cultura, Esporte e Lazer (08:00h às 14:00h): (75) 9 9962 1707 Zironaldo, (75) 9 9993 3716 Lúcio, (75) 9 9846 7009 Joana, (75) 9 9964 4922 Gabriel.

Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Pesca (08:00h às 14:00h): (75) 9 9982 8404 Cristina

Secretaria Municipal de Educação (08:00h às 14:00h): (71) 9 906-3971 Geraldo, (75) 9 9984 2833 Josenilda, (75) 9 9836 8998 Vanessa.

Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável (08:00h às 14:00h): (75) 9 9995-8358.

Sector de Tributos (08:00h às 14:00h): (75) 9 9817 5757.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, Conde – Bahia, 04 de fevereiro de 2022.


Antonio Eduardo Lins de Castro
PREFEITO